

**LEI Nº 4.289, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**Autoriza o Capítulo “Estrela De Ibitinga” nº 401 da Ordem Demolay a implantar um obelisco na Praça João Abrão.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.601/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Capítulo “Estrela de Ibitinga” nº 401 da Ordem DeMolay, patrocinado pela Loja Maçônica “Estrela de Ibitinga” nº 666, situado na Rua José Custódio, nº 590, Centro, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, a implantar um obelisco comemorativo à Entidade na Praça João Abrão, localizada no Jardim Centenário, em Ibitinga.

**Parágrafo Único.** O obelisco será implantado em local a ser definido pelo Município, respeitando-se as características do terreno e as dimensões do objeto.

**Art. 2º.** O Obelisco previsto no artigo anterior deverá ser erigido em conformidade com as recomendações da Secretaria de Obras Públicas, que avaliará o melhor local para sua instalação.

**Art. 3º.** O Obelisco será construído e implantado com recursos financeiros oriundos do Capítulo Estrela de Ibitinga nº 401 da Ordem DeMolay ou de parcerias a serem firmadas por esta Entidade, não envolvendo recursos da Municipalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração